



EDITAL Nº 223/2024
LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.12.27.144810

A Urbanizadora Municipal S/A - URBAM, doravante denominada CONCEDENTE, vem tornar público para conhecimento dos interessados que realizará **Concessão Administrativa Objetivando a Instalação, Operação e Manutenção de Unidade de Tratamento de Chorume de Aterro Sanitário na modalidade de BOT (Build, Operate and Transfer)**, na modalidade de LICITAÇÃO Nº 003/2024, regida pela Lei Federal nº 8.987/95, Lei Federal nº 11.079/04, Lei Federal nº 13.303/16, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, além dos princípios gerais de Direito.

Modo de Disputa:

Aberta

Critério de Julgamento:

Menor Preço

Data e horário da sessão pública:

xx/xx/2025 às 09h00min

Local da sessão pública:

Rua Ricardo Edwards nº. 100 - Vila Industrial - São José dos Campos - SP

Os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Unidade de Compras, no horário das 8:00 às 17:00 horas, telefone (12) 3908-6081 ou e-mail licitacao@urbam.com.br.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a **Concessão Administrativa Objetivando a Instalação, Operação e Manutenção de Unidade de Tratamento de Chorume de Aterro Sanitário na modalidade BOT (Build, Operate and Transfer)**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderá participar desta licitação pessoa jurídica:
- 2.1.1. Legalmente constituída de acordo com a legislação do país;
 - 2.1.2. Empresa estrangeira, desde que cumpra todas as exigências previstas na legislação brasileira referentes ao assunto;
 - 2.1.3. Que tenha por objeto social atividade compatível e condizente com o objeto mencionado;
 - 2.1.4. Em consórcio, fundos de previdência complementar ou fundos de investimento, representados na forma de seu regulamento, devidamente autorizados a participar deste certame.
- 2.2. É permitida a participação de pessoa jurídica estrangeira no certame e, caso venha a ser vencedora, deverá estabelecer filial no Brasil.
- 2.2.1. No caso de participação de empresa estrangeira sem filial constituída no Brasil, também deverá ser apresentada Promessa de Solicitação de Autorização para Funcionamento e Instalação no Brasil, segundo as leis brasileiras, notadamente as regras da Instrução Normativa nº 77, de 18 de março de 2020, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, com eventuais alterações posteriores ou conforme atos normativos que os

EDITAL Nº 223/2024
LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.12.27.144810

- substituam.
- 2.2.2. Em qualquer caso, a pessoa jurídica estrangeira deve apresentar formalmente prova de constituição de representação legal no Brasil, representação esta com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pela Licitante.
- 2.2.3. A participação de pessoa jurídica estrangeira nesta Licitação dependerá da apresentação e comprovação, tanto quanto possível, da documentação e dos requisitos de habilitação estabelecidos no EDITAL, mediante a apresentação de documentação equivalente àquela exigida às pessoas jurídicas brasileiras, inicialmente apresentados com tradução livre.
- 2.2.3.1. Caso não exista documentação equivalente nos respectivos países de origem, as empresas estrangeiras deverão fornecer declaração formal e expressa, assinada por seu representante legal, informando tal situação e declarando, sob as penas da lei, que atendem às exigências do respectivo item deste EDITAL não atendido pela documentação do país de origem do licitante.
- 2.2.3.2. A documentação equivalente deverá ser apresentada de forma a possibilitar a clara identificação de sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo o licitante indicar a qual item do EDITAL o documento corresponde.
- 2.2.3.3. Empresas estrangeiras já instaladas no Brasil deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o Contrato, sendo vedada a execução do objeto contratual por pessoa jurídica diversa daquela originalmente participante do certame, ou na hipótese de constituição de Sociedade de Propósito Específico, nos termos deste Edital.
- 2.3. Será permitida a participação de empresas em consórcio, sujeita às seguintes regras:
- 2.3.1. Serão admitidas na presente LICITAÇÃO, as empresas ou consórcios de empresas, na forma estabelecida no presente Edital.
- 2.3.2. A participação de empresas em consórcio deverá atender ao disposto no Regulamento de Compras e Contratos da Urbam e nas demais disposições deste Edital
- 2.3.3. São condições indispensáveis da empresa líder pelo consórcio:
- I. Ser empresa nacional, quando houver empresa brasileira e empresa estrangeira no consórcio;
 - II. Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e
 - III. Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.
 - IV. A empresa líder deverá ter participação majoritária no consórcio;
 - V. Compromisso de que, no caso de a proponente ser a vencedora, se obriga a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio que se sub-rogará, automaticamente em todos os direitos e obrigações do consórcio;
 - VI. Ter objeto social compatível com o objeto desta licitação.
- 2.3.4. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 2.3.5. Todas as consorciadas deverão atender individualmente às exigências de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, e ainda à qualificação econômica previstas neste Edital.

EDITAL Nº 223/2024
LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.12.27.144810

- 2.3.6. Não há limite para o número de consorciadas para constituição de consórcio.
- 2.3.7. Caso uma licitante participe de um consórcio, ficará ela, suas coligadas, controladoras, controladas e empresas sob controle comum impedidas de participar isoladamente deste certame;
- 2.3.8. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciadas até a assinatura do contrato, tampouco a alteração na proporção de participação das consorciadas.
- 2.3.9. As consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude da licitação, responsabilidade essa que cessará com a assinatura do contrato.
- 2.4. Está impedida de participar e contratar a empresa que:
 - 2.4.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
 - 2.4.2. Suspensa pela URBAM;
 - 2.4.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos ou qualquer órgão a ela vinculado, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 2.4.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 2.4.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 2.4.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 2.4.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 2.4.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
 - 2.4.9. É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou ainda anulação ou revogação de eventual adjudicação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.
 - 2.4.10. Que possui entre seus proprietários algum titular de mandato eletivo;
 - 2.4.11. Que possui no quadro de pessoal, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 2.5. Compõem o grupo econômico as sociedades coligadas, controladas ou de simples participação, nos termos dos artigos 1.097 e seguintes, do Código Civil e do artigo 278, da Lei Federal n.º 6.404/76. Empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global.
 - 2.5.1. Caberá ao licitante, em caso de apresentação de documentos de empresa que compõe grupo econômico nos termos deste item, demonstrar de forma inequívoca a relação entre cada pessoa jurídica, conforme o instituto societário que se buscar comprovar (ex. coligação, participação, etc.).
- 2.6. As interessadas deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a

EDITAL Nº 223/2024
LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.12.27.144810

executar o contrato, não se admitindo a execução por pessoa jurídica coligada, controlada ou controladora, exceto no caso de consórcio, de estabelecimento de filial no Brasil, na forma do item 2.3, e de constituição de Sociedade de Propósito Específico, nos termos do item 12 do Edital. Da mesma forma, as interessadas deverão apresentar a comprovação de regularidade fiscal das inscrições que executarão o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial.

- 2.7. No dia, hora e local indicado, os interessados, deverão realizar seu credenciamento, na sessão pública, comprovando possuir poderes para prática de todos os atos referentes ao certame.
- 2.8. Para o CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados, os seguintes documentos:
- 2.8.1. **Tratando-se de procurador:** instrumento de procuração no qual constem poderes suficientes para realização de todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (em cópia autenticada), ou;
- 2.8.2. **Tratando-se de representante legal:** cópia autenticada do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 2.8.3. Declaração sob penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso. (Anexo - Qualificação para ME ou EPP).
- 2.9. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues ao Presidente da Sessão, fora dos envelopes, na abertura da sessão pública.
- 2.10. O representante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3. DOS ENVELOPES

- 3.1. Após o término do credenciamento, as licitantes apresentarão 2 (dois) envelopes com as seguintes informações:
- Proposta (Envelope nº. 1)
Documentos para habilitação (Envelope nº. 2)

4. PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 1)

- 4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, contendo a razão social e endereço completos, CNPJ, telefone e e-mail, devendo ser entregue dentro do envelope identificado como **nº 1 - PROPOSTA**, com o seguinte endereçamento:
- A Comissão de Licitação da Urbanizadora Municipal S/A – URBAM*
Licitação nº 003/2024
Objeto: Instalação, Operação e Manutenção de Unidade de Tratamento de Chorume de Aterro Sanitário na modalidade BOT (Build, Operate and Transfer)
Licitante:
- 4.2. A proposta de Preços deverá conter, obrigatoriamente:

EDITAL Nº 223/2024
LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.12.27.144810

- 4.2.1. Os valores unitários e totais de cada item e o valor global da proposta, conforme Anexo – Planilha de Valores, expressos em Real, com duas casas decimais, que deverá ser o vigente na data da apresentação da proposta.
- 4.2.1.1. Todas as despesas para a execução dos serviços, tais como fornecimento e transporte dos materiais e equipamentos necessários à execução do objeto, mão-de-obra especializada, instalação de canteiros, alojamentos, alimentação e outras despesas incidentes, estão inclusas no preço final ofertado.
- 4.2.2. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da abertura do respectivo envelope.
- 4.2.3. Estar datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente.
- 4.2.4. Os valores ofertados não poderão ser superiores aos estimados no edital e seus anexos.
- 4.2.5. A empresa declarada vencedora da sessão de lances, deverá em 24 (vinte e quatro) horas apresentar o preço unitário e total de cada item e o valor global da proposta, conforme Anexo – Modelo Proposta Comercial.**

5. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES

- 5.1. Esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidos pelo Departamento de Compras e Licitações, desde que requeridas por escrito até o 3º dia útil anterior à data de recebimento das propostas, através do e-mail licitacao@urbam.com.br ou protocolados diretamente na Sede da URBAM.
- 5.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.

6 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

- 6.1. Os documentos para habilitação deverão ser entregues dentro do envelope identificado como nº. 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, com o seguinte endereçamento:
- A Comissão de Licitação da Urbanizadora Municipal S/A – URBAM*
Licitação nº
Objeto: ...
Licitante:
- 6.2. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar:
- 6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, a mesma deverá apresentar também documento de eleição dos seus administradores.
- 6.2.1.1. O documento relacionado no subitem acima não precisará constar no envelope “Documentos de Habilitação”, se tiver sido apresentado para o credenciamento nesta Licitação.
- 6.2.1.2. No caso de consórcios, todas as empresas integrantes deverão apresentar individualmente os documentos de habilitação e os documentos abaixo relacionados:
- I. Comprovação de compromisso público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas;
 - II. Indicação da empresa líder do consórcio;
 - III. Apresentação dos documentos exigidos individualmente para cada consorciado;

EDITAL Nº 223/2024
LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.12.27.144810

IV. Compromisso de que, no caso de a proponente ser a vencedora, se obriga a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio que se sub-rogará, automaticamente em todos os direitos e obrigações do consórcio;

V. **DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**, com indicação de cada empresa consorciada e da EMPRESA LÍDER, firmada por todas as consorciadas indicando com clareza e precisão:

- a) Que estão cientes do impedimento de participação de empresas consorciadas na mesma licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente;
- b) A empresa líder é a administradora do consórcio e representante das consorciadas, e que ficará incumbida de todos os entendimentos com a CONTRATANTE e com os demais órgãos eventualmente relacionados com a atividade do objeto da presente licitação;
- c) A representação oficial do consórcio, neste procedimento licitatório, caberá à empresa líder que indicará formalmente o seu representante autorizado;
- d) O compromisso de que as empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação como na de execução do contrato;
- e) O compromisso, no caso de a proponente ser a vencedora, de promover, antes da celebração do contrato, em atendimento ao previsto no art. 62, parágrafo único do Regulamento de Compras e Contratos da Urbam, a **CONSTITUIÇÃO E REGISTRO DO CONSÓRCIO** ou a constituição de Sociedade de Propósito Específico, nos termos do item 12 do Edital, que se sub-rogará, automaticamente em todos os direitos e obrigações do consórcio;
- f) Que o consórcio uma vez constituído, nos termos no inciso III, será o responsável técnico por todas as etapas técnicas, desde a concepção do projeto até a entrega definitiva do objeto;
- g) Que o termo de compromisso firmado entre as empresas participantes do consórcio, outorga à empresa líder, poderes para responsabilizar-se por todas as integrantes, sob os aspectos técnicos e administrativos;
- h) Indicação do percentual de participação de cada uma das empresas no consórcio;
- i) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, sem prévia autorização do Contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;

6.2.1.3. Em se tratando de **empresa estrangeira**, deverá se atentar ao disposto no item 2.2 deste Edital.

6.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.).

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e dos Encargos Sociais instituídos por lei.

EDITAL Nº 223/2024
LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.12.27.144810

- 6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, no mínimo ao que se refere a Tributos Mobiliários, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 6.2.6. Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.
- 6.2.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 6.2.8. Prova de inscrição ou registro da empresa válidos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), do exercício vigente ou declaração emitida pelo referido Conselho de isenção ou não obrigatoriedade de inscrição ou registro.
- 6.2.9. Prova de inscrição ou registro do responsável técnico da empresa (citando a formação superior) válido, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), do exercício vigente ou declaração emitida pelos referidos Conselhos de isenção ou não obrigatoriedade de inscrição ou registro.
- 6.2.10. Comprovação de que o responsável técnico da empresa é profissional que detém vínculo com a empresa licitante, podendo ser pertencente ao corpo diretivo, quadro permanente da empresa ou como responsável técnico através de contrato de prestação de serviço.
- 6.2.11. Atestados de Capacidade Operacional da empresa em atividades semelhantes ao objeto licitado emitidas por empresas privadas ou públicas.
- 6.2.11.1. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo consórcio por intermédio de qualquer das consorciadas, isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelas consorciadas e as exigências de qualificação econômica deverão ser atendidas consideradas a proporção de participação de cada consorciada no consórcio.
- 6.2.12. Resultados positivos de análises de tratamento de chorume de aterro sanitário feitos em laboratórios acreditados no INMETRO.
- 6.2.13. Atestado de Visita técnica emitido pela URBAM ou Declaração formal do responsável técnico da licitante informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação e assumem o ônus de qualquer ocorrência em razão da não visita.
- 6.2.14. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado (quanto for o caso), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 6.2.14.1. Serão considerados aceitos como balanço patrimonial e demonstrações contábeis, na forma da lei, os assim apresentados:
- a) Cópia autenticada extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhando inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;
- b) As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, o balanço patrimonial, a demonstração do resultado, os termos de abertura e encerramento do livro digital, o termo de autenticação na Junta Comercial e o recibo de entrega, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).
- 6.2.15. A verificação da boa capacidade financeira da licitante será comprovada mediante

EDITAL Nº 223/2024
LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.12.27.144810

exame dos indicadores, que deverá ser apresentado pela empresa participante da licitação conforme modelo contido no Anexo Declaração de Capacidade Financeira (Modelo), computados a partir das informações contábeis.

6.2.15.1. Para a comprovação da capacidade econômico-financeira exigida acima, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:
ILG maior ou igual a 1,0
ILC maior ou igual a 1,0

6.2.15.2. No caso de participação em consórcio, para efeito de qualificação econômico-financeira, admite-se o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

6.2.16. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias do certame. Em caso recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

6.3. Em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação.

6.3.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogação da licitação.

6.4. Quando a licitante for instituição financeira, deverá apresentar, além dos documentos exigidos das demais pessoas jurídicas, também a comprovação de autorização de funcionamento como instituição financeira emitida pelo Banco Central do Brasil.

6.5. Quando a licitante for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos referidos nesta cláusula, também o comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

6.6. Quando a licitante for fundo de investimento, deverá apresentar também:

6.6.1. Cópia de regulamento do fundo de investimento, devidamente registrado perante a Comissão de Valores Mobiliários, vigente na data da SESSÃO PÚBLICA;

6.6.2. Se não houver disposto no regulamento do fundo de investimento a indicação e especificação dos poderes de seu gestor de carteira, prova de contratação de gestor, se houver; e

6.6.3. Comprovante de autorização e registro emitido pela Comissão de Valores Mobiliários para a atuação de seu administrador fiduciário e, se houver, de seu gestor de carteira.

6.6.4. Em se tratando de fundo de investimento estrangeiro, os documentos de que tratam os itens 6.6.1. e 6.6.3. deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentação equivalente, observada a regra do item 2.2.3. deste Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO

7.1. O licitante deverá apresentar a documentação de habilitação correspondente ao estabelecimento que prestará o serviço, sendo **vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos** diversos.

7.2. A documentação, no que couber, deverá ser apresentada por qualquer processo de cópia autenticada.

EDITAL Nº 223/2024
LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.12.27.144810

- 7.2.1. Em caso de autenticação de documento por parte de empregado da URBAM, a licitante deverá apresentar o documento em cópia simples dentro do envelope de habilitação, e apresentará o original no momento oportuno para conferência e autenticação.
- 7.3. Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do recebimento dos envelopes.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1. O presidente da sessão encerrará o recebimento dos envelopes de empresas interessadas, com o término do Credenciamento de todas as licitantes presentes na Sessão, sendo vedado o credenciamento de um único representante para mais de uma empresa.
- 8.2. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, será realizada a abertura das propostas de preços que serão rubricadas pela Comissão de licitação e pelos licitantes presentes.

9 DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O presente certame será julgado com base no MENOR PREÇO GLOBAL, uma vez atendidas as exigências aqui requeridas.
- 9.2. O julgamento das propostas será feito pela comissão de licitação, designada pela Administração.
- 9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital ou que sejam manifestamente inexequíveis, ou com preços excessivos.
- 9.4. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que serão realizadas as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.
- 9.5. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, a Comissão classificará as licitantes e dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos.
- 9.6. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da Comissão, e serão abertos após o término da sessão de lances, apenas os envelopes referentes aos vencedores desta fase.

10. DA ETAPA COMPETITIVA

- 10.1. A etapa de lances verbais terá duração não superior a 15 minutos por item, prazo que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do presidente da sessão, em decisão justificada.
- 10.2. O presidente da sessão convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, na forma a seguir indicada.
- 10.2.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados.
- 10.2.2. Verificando-se empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para desempate, objetivando a formulação de lances.
- 10.2.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta/lance de menor valor.
- 10.2.4. Os valores mínimos dos lances serão definidos pelo presidente da sessão no início da etapa competitiva, em comum acordo com os participantes;
- 10.2.5. Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances;

EDITAL Nº 223/2024
LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.12.27.144810

- 10.2.6. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio equipamentos eletrônicos, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão.
- 10.3. Após a fase de lances, se a melhor proposta classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada que se encontrar na situação descrita acima, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada até então como sendo a melhor oferta do certame, hipótese em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.
- 10.3.2. Deixando a microempresa ou a empresa de pequeno porte que se encontre na situação descrita acima de exercer o direito conferido, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.3.3. No caso de equivalência das propostas inicialmente apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.3.4. O presidente da sessão poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do **LICITANTE** na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

11. DA HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 11.1. Classificadas as propostas, o presidente da sessão procederá a abertura do envelope documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.
- 11.2. Se a licitante classificada em primeiro lugar não atender aos requisitos de habilitação, o presidente da sessão fará a abertura do envelope documentação da classificada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, até que haja licitante que atenda integralmente os requisitos do Edital.
- 11.3. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o presidente da sessão poderá negociar com este, melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços.
- 11.4. Após declarado o vencedor, se algum licitante manifestar a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso.
- 11.4.1. A manifestação imediata e motivada da licitante é obrigatória, caso não exista, a comissão de licitação prosseguirá com os atos.
- 11.5. Decididos os recursos eventualmente formulados, o processo seguirá para a adjudicação do objeto e homologação do certame.

12. DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

- 12.1. A sociedade empresária vencedora do certame poderá constituir, até a data final de entrega dos bens e estrutura de locação, uma nova Sociedade de Propósito Específico, que irá sub-rogá-la em todas as obrigações e direitos assumidos no contrato decorrente desta licitação, permanecendo, no entanto, solidariamente responsável pela obrigação de entrega do objeto licitado, inclusive em relação às penalidades previstas para o caso de mora ou descumprimento.
- 12.1.1. Em sendo constituída a Sociedade de Propósito Específico, esta deverá ter sede e foro no Município de São José dos Campos.

EDITAL Nº 223/2024
LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.12.27.144810

- 12.2. A constituição da Sociedade de Propósito Específico observará os seguintes requisitos:
- 12.2.1. Finalidade exclusiva de cumprir com o objeto desta licitação, nos termos do referido compromisso;
 - 12.2.2. Denominação, organização e objeto da futura Sociedade de Propósito Específico, inclusive com a participação acionária/social atribuída a cada sócio;
 - 12.2.3. Obrigatoriedade de o controle societário/acionário pela adjudicante do contrato, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) em caso de sociedade anônima, e 76% (setenta e seis por cento) das quotas de capital social em caso de sociedade limitada;
 - 12.2.4. No caso de consórcio, e desde que a SPE seja integrada apenas por participantes do consórcio os percentuais previstos no item anterior poderão ser flexibilizados, admitindo-se distribuição diversa entre as empresas integrantes do consórcio, conforme restar descrito no termo de compromisso, sendo obrigatório, porém, que a empresa líder exerça a gestão da nova sociedade durante toda a execução contratual;
 - 12.2.5. Apenas pessoas jurídicas poderão integrar a Sociedade de Propósito Específico constituída sob a forma de sociedade limitada, sendo que todas elas obrigatoriamente deverão manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação fiscal e trabalhista previstas neste edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 13.1. A prestação do serviço será realizada de acordo com as condições constantes neste edital e seus anexos.

14. DO CONTRATO

- 14.1. A adjudicatária deverá assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado e justificado pela adjudicatária, antes do decurso do prazo, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sujeitando-se ainda às sanções previstas neste Edital.
- 14.2. No ato da assinatura deverá apresentar declaração com indicação de endereço de e-mail oficial para comunicação interna e para envio de pedido de compras e notificações.
- 14.3. No caso da recusa injustificada da empresa em assinar o contrato dentro do prazo a ser comunicado pela URBAM: multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato e/ou impedimento de licitar e contratar com a URBAM, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 15.1. Em função da participação na licitação a empresa declara que concorda com as seguintes condições:
- 15.1.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
 - 15.1.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

EDITAL Nº 223/2024
LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.12.27.144810

- 15.1.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 15.1.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
- 15.1.5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 15.1.6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 16.2. A empresa contratada deverá:
 - 16.2.1. Responsabilizar-se pelo pagamento dos salários dos funcionários alocados bem como de todos os encargos sociais e trabalhistas, horas extras diurnas e noturnas, vale transporte, refeição, uniforme e EPI's, enfim, cumprir toda a legislação trabalhista pertinente aos seus empregados que atuarem no presente contrato, tendo a URBAM o direito de fiscalização a qualquer tempo.
 - 16.2.2. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, com total isenção e exclusão da URBAM em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
 - 16.2.3. Responsabilizar-se pelos danos materiais em bens móveis ou imóveis da URBAM ou de terceiros, bem como pelos danos pessoais causados pelos empregados da CONTRATADA, sejam eles dolosos ou culposos, obrigando-se a repará-los imediatamente, naquilo que couber, inclusive referente aos danos previstos na legislação ambiental.
- 16.3. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e outros relativos aos empregados da Contratada, tais como, salários, indenizações, seguros, 13º salário, horas extras, FGTS, INSS, entre outros, serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, não havendo quaisquer ônus dessa natureza para a Contratante, mesmo na hipótese de eventual ajuizamento de ação de reclamação trabalhista em que figure no pólo passivo como segunda reclamada.
 - 16.3.1. Caso sejam propostas Ações Trabalhistas, também em face da Contratante, decorrentes de pleitos oriundos da Prestação de Serviços, a Contratada obriga-se a requerer no primeiro ato em que se pronunciar nos autos do processo judicial, a ilegitimidade Passiva *ad causam* da Contratante, assumindo todo ônus que esta vier a ter em decorrência da existência da demanda judicial.
 - 16.3.2. Se a Contratante, porventura, não for excluída da lide por qualquer motivo, e, ao final, for condenada ao pagamento das verbas pleiteadas, a Contratada obriga-se a ressarcir-la de todas as despesas que incorrer, no máximo em 15 (quinze) dias após efetuado o pagamento.

EDITAL Nº 223/2024
LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.12.27.144810

- 16.3.3. Caso a Contratada não cumpra o avençado na alínea acima, poderá a Contratante, a seu critério, descontar o valor da condenação diretamente do pagamento da Contratada, ou executar o valor pago, sem prejuízo das penalidades previstas no edital.
- 16.4. A Contratada assume, expressamente, toda responsabilidade civil e criminal decorrente dos serviços prestados, comprometendo-se a isentar a Contratante de quaisquer responsabilidades oriundas do pacto contratual.
- 16.4.1. Caso sejam propostas Ações Indenizatórias, também em face da Contratante, decorrentes de pleitos oriundos da Prestação de Serviços, por negligência, imperícia e imprudência, obriga-se a Contratada a requerer no primeiro ato em que se pronunciar nos autos do processo judicial, a ilegitimidade Passiva *ad causam* da Contratante, assumindo todo ônus que esta vier a ter em decorrência da existência da demanda judicial.
- 16.4.2. Se a Contratante, porventura, não for excluída da lide por qualquer motivo, e, ao final, for condenada ao pagamento das verbas pleiteadas, a Contratada obriga-se a ressarcir-la de todas as despesas que incorrer, no máximo em 15 (quinze) dias após o pagamento.
- 16.4.3. Caso a Contratada não cumpra o avençado na alínea acima, poderá a Contratante, a seu critério, descontar o valor da condenação diretamente do pagamento da Contratada, ou executar o valor pago, sem prejuízo das penalidades previstas no edital.
- 16.5. A Contratada deverá seguir pontualmente as legislações referentes a Segurança do Trabalho, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste edital.
- 16.6. A URBAM poderá, a qualquer tempo, motivadamente, anular ou revogar a licitação.
- 16.7. As decisões e atos referentes a este certame, serão comunicadas através do site da Urbam: www.urbam.com.br.
- 16.8. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da comarca de São José dos Campos - SP, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.9. Faz parte integrante deste edital:
- Anexo – Termo de Referência.
 - Anexo – Modelo de Cronograma.
 - Anexo – Estimativa 20 anos.
 - Anexo – Fluxograma do Processo.
 - Anexo – Justificativa do Prazo Contratual.
 - Anexo – Matriz de Riscos.
 - Anexo – Memorial Descritivo.
 - Anexo – Modelo de Proposta Comercial.
 - Anexo – Plano de Operação e Manutenção.
 - Anexo – Planta do Projeto Básico.
 - Anexo – Estudo Técnico de Custeio Dest. Final Chorume.
 - Anexo – Termo de Compromisso PSJC.
 - Anexo – Estimativa de Produtos Pós Tratamento.
 - Anexo – Tabela de Multas.
 - Anexo – Tabela de Gravidade das Multas.
 - Anexo – Apresentação Geral do Processo.
 - Anexo – Movimentação Diária de Chorume.
 - Anexo – Movimentação Mensal de Chorume.
 - Anexo – Qualificação para ME ou EPP.



EDITAL Nº 223/2024
LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.12.27.144810

Anexo – Declaração de Capacidade Financeira (Modelo).
Anexo – Minuta de Contrato.
Anexo – Termo de Ciência e de Notificação.

São José dos Campos, 27 de dezembro de 2024.

Ademar Castilho Maciel
Chefe



EDITAL Nº 223/2024
LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.12.27.144810

ANEXO - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA
(MODELO)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

DATA

ASSINATURA



EDITAL Nº 223/2024
LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.12.27.144810

ANEXO - DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP

Licitação n. _____

Processo _____

Objeto _____

A _____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede _____, através do seu representante legal e sob penas da lei, DECLARA para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), estando apta a usufruir das disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)